



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO NORMATIVO Nº 4.118/2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e,

- considerando a necessidade de divulgar a agenda de compromissos públicos das autoridades municipais, em obediência ao princípio da Transparência e da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º As autoridades municipais, sendo estas, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, deverão divulgar as agendas de compromissos públicos, semanalmente, com todas as audiências, eventos e reuniões governamentais de que participem, ainda que realizadas por meios não presenciais.

Art. 2º Para fins desse decreto, considera-se:

I – agenda de compromissos públicos: registro publicado em transparência ativa na página do órgão ou entidade em que devem constar todas as audiências, eventos públicos e reuniões governamentais de que participe a autoridade, ainda que realizadas por meios não presenciais;

II – agente político: detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de secretários municipais;

III – audiência: encontro entre particular e agente público, ou entre agentes públicos e políticos, para tratar de assunto inerente à atividade do órgão ou entidade;

IV – evento público: atividade aberta ao público, geral ou específico, tais como congressos, seminários, convenções, solenidades, fóruns, conferências e similares;

V – reunião governamental: encontro entre agentes públicos de diferentes órgãos ou entidades;

VI – reuniões internas: encontro entre agentes públicos do próprio órgão ou entidade para tratar de assuntos internos; e



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

§ 1º Deverão ser divulgadas na agenda de compromissos públicos as informações relativas à participação da autoridade em eventos e atividades custeadas por terceiros.

§ 2º Não são consideradas audiências as atividades finalísticas de atendimento ao público.

§ 3º Os agentes públicos deverão registrar em suas agendas quando não houver compromissos públicos ou informar os períodos utilizados para atividades internas e demais atendimentos nos distritos do município.

Art. 3º Para cada compromisso divulgado na agenda, deverão ser informados a descrição do assunto, o local, a data, e, conforme o caso, o horário de realização.

§ 1º A agenda de compromissos públicos deverá ser divulgada semanalmente, incluindo cada dia, no site oficial da Prefeitura.

§ 2º No caso de haver informações sujeitas a restrição de acesso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, ou a sigilo legal, a autoridade deverá registrá-las na agenda de compromissos públicos como "Informação protegida por sigilo legal ou restrição de acesso", divulgando a parte não sigilosa.

§ 3º Compromissos realizados sem prévio agendamento e as alterações ocorridas nos compromissos previamente agendados, inclusive as relativas aos assuntos tratados, deverão ser registrados na agenda de compromissos públicos em até dois dias úteis após a sua realização.

§ 4º Todos os registros de compromissos deverão permanecer disponíveis para visualização, em transparência ativa, no exercício corrente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de outubro de 2022.


WANZETE KRUGER
Prefeito

representa 5,46% (cinco vírgula quarenta e seis por cento) na forma do artigo 65, II, alínea D, da forma da Lei nº 8.666/93. Sendo o valor atualizado do Contrato nº 204/2019 R\$ 2.196.634,00 (Dois Milhões Cento e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais).

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 958029

Conceição do Castelo

Termos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 00797792/0001-77, com sede na rua Adalto Ferreira da Motta, nesta cidade de Conceição do Castelo, ES, por meio da formalização de termo colaboração, para a consecução de finalidade a referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração. **RESUMO:** Termo de Colaboração com APAE de Conceição do Castelo, ES. **DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organização da Sociedade Civil. É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos. Nesta ótica a APAE de Conceição do Castelo, ES, desenvolve há mais de 20 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Conceição do Castelo, ES, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerido a referida Parceria com Dispensa do Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração. Conceição do Castelo, ES, 26 de outubro de 2022. **AUTORIZAÇÃO.** Autorizo a contratação e recomendo a observâncias das demais providências legais pertinentes. Christiano Spadetto Prefeito Municipal. Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 003/2022, no dia vinte e seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

Protocolo 958143

Domingos Martins

Decreto

DECRETO NORMATIVO Nº 4.118/2022

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA AGENDA DE COMPROMISSOS PÚBLICOS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e,
- considerando a necessidade de divulgar a agenda de compromissos públicos das autoridades municipais, em obediência ao princípio da Transparência e da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º As autoridades municipais, sendo estas, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, deverão divulgar as agendas de compromissos públicos, semanalmente, com todas as audiências, eventos e reuniões governamentais de que participem, ainda que realizadas por meios não presenciais.

Art. 2º Para fins desse decreto, considera-se:

I - agenda de compromissos públicos: registro publicado em transparência ativa na página do órgão ou entidade em que devem constar todas as audiências, eventos públicos e reuniões governamentais de que participe a autoridade, ainda que realizadas por meios não presenciais;

II - agente político: detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de secretários municipais;

III - audiência: encontro entre particular e agente público, ou entre agentes públicos e políticos, para tratar de assunto inerente à atividade do órgão ou entidade;

IV - evento público: atividade aberta ao público, geral ou específico, tais como congressos, seminários, convenções, solenidades, fóruns, conferências e similares;

V - reunião governamental: encontro entre agentes públicos de diferentes órgãos ou entidades;

VI - reuniões internas: encontro entre agentes públicos do próprio órgão ou entidade para tratar de assuntos internos; e

§ 1º Deverão ser divulgadas na agenda de compromissos públicos as informações relativas à participação da autoridade em eventos e atividades custeadas por terceiros.

§ 2º Não são consideradas audiências as atividades finalísticas de atendimento ao público.

§ 3º Os agentes públicos deverão registrar em suas agendas quando não houver compromissos públicos ou informar os períodos utilizados para atividades internas e demais atendimentos nos distritos do município.

Art. 3º Para cada compromisso divulgado na agenda, deverão ser informados a descrição do assunto, o local, a data, e, conforme o caso, o horário de realização.

§ 1º A agenda de compromissos públicos deverá ser divulgada semanalmente, incluindo cada dia, no site oficial da Prefeitura.

www.amunes.es.gov.br

§ 2º No caso de haver informações sujeitas a restrição de acesso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011, ou a sigilo legal, a autoridade deverá registrá-las na agenda de compromissos públicos como "Informação protegida por sigilo legal ou restrição de acesso", divulgando a parte não sigilosa.

§ 3º Compromissos realizados sem prévio agendamento e as alterações ocorridas nos compromissos previamente agendados, inclusive as relativas aos assuntos tratados, deverão ser registrados na agenda de compromissos públicos em até dois dias úteis após a sua realização.

§ 4º Todos os registros de compromissos deverão permanecer disponíveis para visualização, em transparência ativa, no exercício corrente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 25 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 958027

DECRETO NORMATIVO Nº 4.079/2022

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUNMPDEC.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECGOV/ Nº 117/2022;

- Considerando os termos da Lei Municipal nº 2.659/2014 - Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC.

DECRETA:

Art. 1º Designar os membros a seguir para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de proteção e Defesa - **FUNMPDEC:**

I - REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL:

BRUNA NEITZEL - Secretária Municipal de Governo
MICHEL MEYER MIERSTSCHINK - Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
PAULO ROBERTO LÁZARO - Secretária Municipal da Fazenda

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

MAGNO KUSTER
LEILIANE MARIA CARDOSO

Art. 2º A presidência do Conselho prevista no artigo anterior será exercida pela servidora Bruna Neitzel, lotada no âmbito da Secretária Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de agosto de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

* republicada por ter inserido um novo artigo.
Protocolo 958035

DECRETO NORMATIVO Nº 4.116/2022 SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado no Orçamento da despesa prevista para o Exercício de 2022 a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
0000015	010001.0103100012.001 33904600000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	10010000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Art. 2º Para cobertura das suplementações relacionadas no Artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
0000002	010001.0103100012.001 31901100000	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	25.000,00
TOTAL:				25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de outubro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 958116

www.amunes.es.gov.br